



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

**DECLARAÇÃO NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO (CLASSE 0)**

Nº 034/2025

DECLARA, por requerimento do (a) empreendedor (a) **JOÃO MENDES FERREIRA, CPF Nº \*\*\*.966.146-\*\*, que foi protocolado o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o número 28325/2024, para o licenciamento ambiental do empreendimento: **FAZENDA COCAIS – MATRÍCULAS Nº 49.073 E 49.076**, localizado no município de Patrocínio-MG; para as atividades: **CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA, CÓDIGO G-01-03-1, EM UMA ÁREA DE 10,0 HECTARES, E CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO, CÓDIGO G-02-07-0, EM UMA ÁREA DE PASTAGEM DE 45,00 HECTARES**; cujos parâmetros são inferiores àqueles descritos na Deliberação Normativa COPAM nº 213 de 22 de Fevereiro de 2017, não sendo, portanto, passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.**

Declara ainda que o requerente não está desobrigado de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas e autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, assim como da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

**Válida por 05 anos – 28/04/2030.**

PATROCÍNIO, 28 DE ABRIL DE 2025.

**VIA ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NA SECRETARIA**

\_\_\_\_\_  
FÁBIO DE CASSIO TOREZAN  
Presidente do CODEMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente



**ANEXO I**

<b>ITEM</b>	<b>CONDICIONANTES</b>	<b>PRAZO</b>
<b>01</b>	Cumprir com a compensação ambiental sugerida neste parecer: pagamento da quantia de R\$10.818,32 ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.	60 dias
<b>02</b>	Limitar o acesso dos bovinos ao corpo hídrico a corredores, para dessedentação, visto que na APP fica proibida a presença constante de animais não silvestres.	Prática contínua
<b>03</b>	Promover a conservação das porções de Reserva Legal e APP, respeitando rigorosamente os limites dessas áreas protegidas.	Prática contínua
<b>04</b>	Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos (separação, armazenamento temporário e destinação adequada quanto ao tipo de resíduo) gerados no empreendimento e manter em arquivo os comprovantes de destinação para fins de posteriores fiscalizações. Produtos agrícolas e embalagens vazias deverão ser armazenados temporariamente em depósito adequado, conforme NBR 9843, e destinados para pontos de coleta regularizados.	Prática contínua
<b>05</b>	Na hipótese de realizar abastecimento, limpeza e manutenção de maquinário, mistura de herbicidas e agrotóxicos, o empreendimento deverá, obrigatoriamente, dispor de instalações adequadas conforme normas legais estabelecidas – área impermeabilizada com canaletas direcionando os efluentes para caixa separadora de água e óleo e bacia de contenção para preparo de calda e abastecimento dos tratores.	Prática contínua
<b>06</b>	Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº 3.372/2017.	Durante a vigência da licença